



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 173/2025

PROCESSO	SEI- 480002/003019/2024		
CONCESSIONÁRIA	Águas do Rio	BLOCO	04
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	João Pedro Andrade – Coordenador de Operações Adriano Silva – Supervisor de Operações		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Avenida Botafogo, 340 – Gramacho (Atual Avenida República do Paraguai)		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Avenida Botafogo, 340 – Gramacho (Atual Avenida República do Paraguai)		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Programada		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Verificar falta de abastecimento de água		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Recomendação da Procuradoria – AGENERSA		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	24/06/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

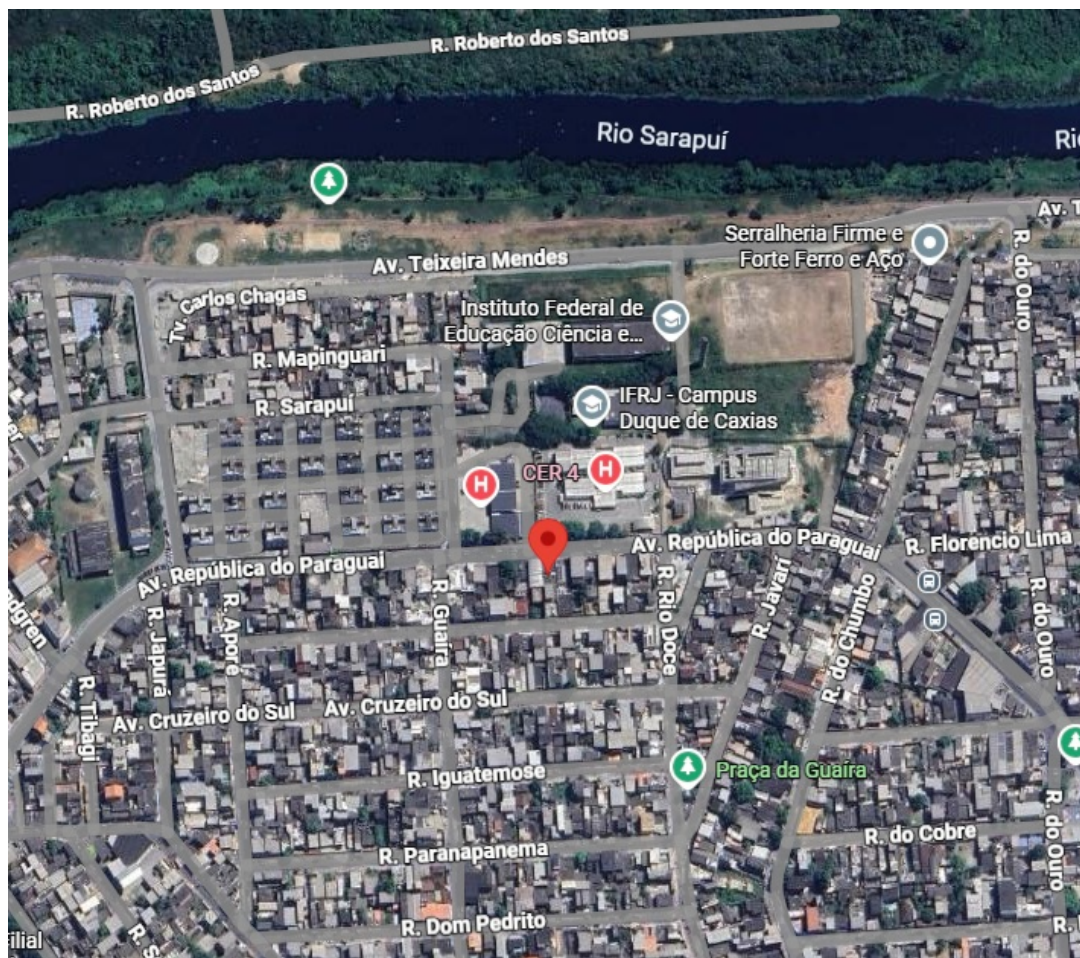
O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 24/06/2025, na Avenida Botafogo, 340 (atual Avenida República do Paraguai) – Gramacho, no município de Duque de Caxias, em função de verificar as condições de abastecimento de água no logradouro citado.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela Concessionária Águas do Rio 4.

Destaca-se que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência de Regulação nos termos do Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

Localização:



Fonte: Google Earth.

No dia 24/06/2025 a equipe de Fiscalização/CASAN, juntamente com representantes da Concessionária Águas do Rio 4, compareceu à Avenida Botafogo, 340 (atual Avenida República do Paraguai) – Gramacho para apurar a reclamação de falta de abastecimento de água e verificar a intermitência relatada pela usuária (Foto 1).



Foto 1. Fachada da casa da usuária.

Na vistoria foi identificado que no imóvel não havia residentes, e a Equipe de Fiscalização/CASAN não encontrou ninguém no imóvel para dar mais informações. Foi constatado que no fundo do imóvel haviam outras casas (Foto 2), e também não havia pessoas no momento da vistoria.



Foto 2. Outras casas no mesmo logradouro.

A Equipe de Fiscalização/CASAN aferiu a pressão manométrica no logradouro da usuária e na loja que fica a uma casa de distância. Na residência da usuária, a pressão encontrava-se em 02mca (HD nº Z24AK0233369, lacre 0149975 e relógio SFG407957-4) (Foto 3 e 4). Na loja (Lote nº 10), a pressão também encontrava-se em 02mca (Foto 5).



Foto 3. Manômetro no hidrômetro da usuária.



Foto 4. Hidrômetro da usuária.



Foto 5. Hidrômetro da loja próxima ao logradouro da vistoria.

Segundo o representante da concessionária, há intermitência no abastecimento. Há fornecimento de água quatro vezes na semana: terça, quarta, quinta e sexta. No momento da vistoria o registro encontrava-se fechado.

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

O Coordenador de Operações informou que:

ü A forma de abastecimento da rua é por gravidade.

CONCLUSÃO

A equipe da Fiscalização/CASAN constatou que o abastecimento no dia da fiscalização — uma terça-feira, mencionada pelo representante da concessionária como um dia de abastecimento normal — tinha pressão abaixo do esperado. Essa pressão baixa não é suficiente para garantir um abastecimento adequado, especialmente em casos de reservação superior.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório.

Rio de Janeiro, 16/07/2025

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
NOME	IDENTIFICAÇÃO
Beatriz Furtado	ID 5145022-4
Carina Machado	ID 5144908-8

Rio de Janeiro, 16 julho de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz dos Anjos Furtado, Especialista em Regulação**, em 16/07/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 16/07/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **104710112** e o código CRC **193C945A**.

Referência: Processo nº SEI-480002/003019/2024

SEI nº 104710112

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485